



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI COMPLEMENTAR Nº. 42, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DISTRITAL I E II, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. **Sr. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a defasagem no valor dos vencimentos dos cargos de Coordenador Distrital, cargos de grande importância dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital;

Art. 1.º O vencimento dos cargos em comissão de Coordenador Distrital, I e II, passará a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04 / 09 / 20 25


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO